**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA M DE CAMARGO INSTALAÇÕES – ME.**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, centro, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M DE CAMARGO INSTALAÇÕES – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jardelino José Moreira, nº. 2646, centro, inscrita no CNPJ nº. 26.314.376/0001-64, doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. ***Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes***, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, centro, Município de Iguatemi/MS e a CONTRATADA o Sr. ***Marcelo de Camargo***, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 139.750.05 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 924.687.641-53, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 2646, centro, Município de Iguatemi/MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. **194/2017**, Pregão Presencial nº. **086/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. **194/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº. **086/2017**, tipo menor preço por item, homologada no dia 24 de janeiro de 2018, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de Ferramentas e Equipamentos com a finalidade de equipar a Borracharia, Lavador e Oficina do Pátio de Obras de acordo com as especificações e condições constantes no Edital, quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo Referência, conforme segue:

0001

COBEL

**289,00**

1,000

UN

BALDE PARA COLOCAR O ÓLEO EM CÂMBIO E DIFERENCIAL, BOMBA EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE PINHÃO E CREMALHEIRA O

03

I

**289,00**

0001

TRAMONTINA

**126,00**

3,000

UN

ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; MORDENTES CURVOS; COM PARAFUSO DE MICRO AJUSTE DO MORDENTE E ALAVANCA DE SOLTURA RÁPIDA; ACABAMENTO POLIDO E NIQUELADO; PARA TRABALHAR COM ACESSÓRIOS MANUAIS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

01

I

**42,00**

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

**M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME**

0001

FORTG PRO

**1.407,00**

1,000

UN

CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA DE IMPACTO DE 1 POLEGADA, 2.400N.M COM GATILHO INTERNO; POSSUI GATILHO POR DENTRO DA EMPUNHADURA; IDEAL PARA TRABALHO EM BORRACHARIAS, OFICINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC; GATILHO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR EM AÇÃO SUAVE QUE PERMITE UM MELHOR CONTROLE DE VELOCIDADE; MANUTENÇÃO FÁCIL; PRECISÃO NOS TRABALHOS; USO PROFISSIONAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EIXO: 1"; VELOCIDADE LIVRE: 3.900 RPM; TORQUE MÁXIMO: 2.400 N.M, 244.8 KGFM; CAPACIDADE DO PARAFUSO: 38 MM; ENTRADA DE AR: 1/2"; MANGUEIRA RECOMENDADA: 1/2"; PRESSÃO DE AR RECOMENDADA: 8-10 KG/CM², 90 PSI; PESO LIQUIDO: 13,300KG; PESO BRUTO: 17,600KG; ACOMPANHA: EMPUNHADURA AUXILIAR; CHAVE HEXAGONAL; ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA; 4 SOQUETES DE IMPACTO: 27, 30, 32 E 33 MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

09

I

**1.407,00**

0001

MARCON

**748,00**

2,000

UN

CARRINHO ABERTO DESMONTÁVEL COM CHAPAS REFORÇADAS E UMA GAVETA DESLIZANTE, NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA FIXA, COM 4 RODAS RESISTENTES, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 600MM, LARGURA MÍNIMA DE 400MM E ALTURA MÁXIMA 900MM; COM PINTURA RESISTENTE A CORROSÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

08

I

**374,00**

0001

SCHWEERS SHC 145AIRM

**760,00**

1,000

UN

CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS E À CHUVA, FUNCIONA POR AR COMPRIMIDO OU NITROGÊNIO, VISOR DIGITAL. ENTRADA DE 220V E PRESSÃO MÍNIMA DE 0LBS, PRESSÃO MÁXIMA DE 160LBS, INDICAÇÃO DE PRESSÃO EM MEMÓRIA (PARA CONFERÊNCIA), INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU, DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP), TECLA (+) E (-) AUMENTAM E DIMINUEM A PRESSÃO, TECLA DE LEITURA EM BAR, TECLA DE PNEU VAZIO, . CARACTERÍSTICAS DE FLUXO EM PULSOS, COM SUPORTE PARA MANGUEIRA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

06

I

**760,00**

QUE POSSIBILITA A MEDIÇÃO DO FLUIDO DEBITADO, NA RAZÃO 1/4 LITRO POR CURSO COMPLETO DA SUA MANIVELA; EQUIPADO COM MANGUEIRA PLÁSTICA DE “1/2" POLEGADA E EXTENSÃO TIPO BENGALA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

0001

MÁQUINAS RIBEIRO

**11.430,00**

1,000

UN

ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO 4CV 4 TONELADAS; EQUIPAMENTO AUTORIZADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS MAIOR QUE OS ELEVADORES CONVENCIONAIS; POSSUI BRAÇOS REBAIXADOS E MAIS LONGOS PARA APOIO NO CHASSI DO VEÍCULO; FINS DE CURSO MECÂNICO; ACOMPANHA SUPORTE PARA CHASSI EM "U" (CAMINHONETES); PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ACIONAMENTO MONOFÁSICO; RAMPA PARA TROCA DE ÓLEO E/OU ESCAPAMENTO; CAPACIDADE DE CARGA : 4100 KG; MOTORES ELÉTRICOS : 2 X 4 CV; TENSÃO ELÉTRICA : 220/380 V, TRIFÁSICO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO; ALTURA : 2.480 MM; LARGURA: : 3.275 MM; COMPRIMENTO : 1.450 MM; LARGURA ENTRE COLUNAS : 2.632 MM; TEMPO DE ELEVAÇÃO : 52 SEG; LUBRIFICAÇÃO A GRAXA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT

10

I

**11.430,00**

0001

FELAR

**248,00**

1,000

UN

FERRAMENTA PARA TRAVAR O COMANDO VÁLVULAS DURANTE TROCA DE CORREIA DENTADA, COMPATÍVEL PARA VEÍCULOS DE MOTOR FIRE 8V; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,

16

I

**248,00**

0001

FELAR

**250,00**

1,000

UN

EXTRATOR E INSTALADOR DE BANCADA PARA BUCHA/SUSPENSÃO DIANTEIRA/BANDEJA PARA VEÍCULOS VW, COPO CÔNICO DA FERRAMENTA, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

14

I

**250,00**

0001

FELAR

**538,00**

1,000

UN

ENCOLHEDOR DE MOLAS DE BANCADA PARA SUSPENSÕES DO TIO MCPHERSON, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, DE APLICAÇÃO UNIVERSAL, MÍNIMO DE 4 (QUATRO) GARRAS DE TAMANHOS VARIADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS ELOS DAS MOLAS, MÍNIMO DE 2(DOIS) CALÇOS, COM CABO PROLONGADOR, FABRICADA COM MATERIAL REFORÇADO, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT

11

I

**538,00**

0001

BREMEM

**1.200,00**

2,000

UN

MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 TONELADAS, COM FUSO ROSCA QUE PERMITE MAIOR ELEVAÇÃO E FACILITANDO O AJUSTE NA ELEVAÇÃO, POSSUI TAMBÉM UMA VÁLVULA DE SOBRE CARGA QUE EVITA ELEVAÇÃO SUPERIOR À CAPACIDADE MÁXIMA, ALAVANCA INCLUSA, FABRICADO COM BOMBA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 32 TONELADAS; ALTURA MÍNIMA DE CONSTRUÇÃO: 285 MM; DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE: 170 X 164 MM; CURSO MÍNIMO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 177 MM; ALTURA TOTAL: 462 MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT

25

I

**600,00**

0001

MAYLE

**2.394,00**

2,000

UN

JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS DE 22 A 50 MM COM ENCAIXES DE 3/4 POL - 19 PEÇAS; IGUALA OU EXCEDE AS ESPECIFICAÇÕES ANSI PARA TORQUE E RESISTÊNCIA; FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO E ESPELHADO; CONTÉM 19 PEÇAS SENDO: 15 SOQUETES ESTRIADOS: :: 22, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 46 E 50 MM; 01 CATRACA: 3/4" - 500 MM; 02 EXTENSÕES: 150 - 250 MM; 01 CABO T COM ENCAIXE 3/4" - 480 MM; CATRACA REVERSÍVEL; CONTÊM 01 CAIXA COM ENCAIXES (AJUSTES) PARA ARMAZENAGEM DAS CHAVES E SOQUETES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

24

I

**1.197,00**

0001

BLACK JACK

**128,00**

2,000

UN

JOGO DE CHAVES ALLEN COM 30 PEÇAS; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; ACABAMENTO OXIDADO PRETO; POSSUI DOIS BRAÇOS DE COMPRIMENTOS DIFERENTES, E AMBAS EXTREMIDADES PODEM SER UTILIZADAS DEPENDENDO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O TRABALHO; AO UTILIZAR O BRAÇO MAIS LONGO TEM-SE MAIS TORQUE, ENQUANTO O BRAÇO MAIS CURTO PROMOVE UMA OPERAÇÃO MAIS RÁPIDA; UTILIZADAS PARA APERTAR OU AFROUXAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO; ACOMPANHA ESTOJO PARA GUARDAR AS CHAVES; COMPOSTO POR 30 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 15 PEÇAS EM MILÍMETROS: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8 E 10MM; 15 PEÇAS EM POLEGADAS: 0,028" - 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" E 3/8"; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

19

I

**64,00**

0001

EQUIPAMENTOS RIBEIRO

**1.520,00**

1,000

UN

GUINCHO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 (UMA) TONELADA E COM PROLONGADOR.

18

I

**1.520,00**

PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R$ 25.775,00**

0001

RIBEIRO

**1.545,00**

1,000

UN

PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 TONELADAS; MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL; MANÔMETRO POSICIONADO SOBRE A PRENSA; VÁLVULA COM INDICAÇÃO DE SOBRECARGA; PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 30 TON. ALTURA TOTAL: 1570MM; MAIOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 830MM; MENOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 115MM; DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 585MM; LARGURA TOTAL: 815MM; COMPRIMENTO TOTAL: 540MM; CURSO HIDRÁULICO: 125MM; CURSO DO FUSO: 85MM; PESO: 137KG; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

29

I

**1.545,00**

0001

RAVEN

**3.192,00**

1,000

UN

MACACO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA CAIXA DE CÂMBIO DE CAMINHÕES MÉDIOS E PESADOS; COM BANDEJA COM LATERAIS MÓVEIS; EQUIPADO COM RODÍZIOS EM POLIURETANO OU OUTRO MAIS RESISTENTE; CAPACIDADE MÁXIMA PARA 800 KG, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 1300 MM, ALTURA MÍNIMA: 180 MN, ALTURA MÁXIMA: 720 MM; BANDEJA MÍNIMA: 500 MM X 500 MM, BANDEJA AVULSA, PEQUENA (315 MM X 315 MM), PARA USO NOS MACACOS COMPATÍVEIS, BANDEJA AVULSA, GRANDE (500 MM X 500 MM), PARA USO NOS MACACOS COMPATÍVEIS; ; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

26

I

**3.192,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e Termo de Referência são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**j)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**k)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**m)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**n)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição por parte do município, solicitando os equipamentos e materiais, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela **CONTRATANTE**;

**o)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**3.2.** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante.

**3.3.** A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

**3.4.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

**3.5.** Os produtos deverão ser novos de ***primeira linha*** com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

**3.6.** A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, durante ao prazo estipulado, sendo que em caso de substituição do produto, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

**3.7.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria solicitante, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA, na pessoa do Gestor de Contrato ou servidor designado pela Secretaria fará o recebimento dos produtos, conforme consta no Termo de Referência da Secretaria**.**

**3.8.** Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

**3.8.1.** Durante o prazo de vigência da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos equipamentos, nos termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

**3.8.2.** Todas as despesas que recaiam sobre os equipamentos e ferramentas, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

**3.8.3.** Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na Proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

**3.8.4.** Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

**3.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

**3.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**3.11.** A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

**3.12.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.13.** Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 25.775,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irreajustável.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2.** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo para fornecimento dos produtos contratados será de ***15 (quinze) dias corridos*,** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição emitida por parte do Município, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**6.2.** O prazo de vigência deste contrato será de **31/12/2018** meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 15.122.0900-1.110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.110) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 306 R$ 22.629,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 308 R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais) |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3**. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos e materiais autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 24 de janeiro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*  **PREFEITA MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Marcelo de Camargo*  **M DE CAMARGO INSTALAÇÕES – ME (CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Jane Cleia Silva dos Santos  **CPF: 040.048.651-23** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  André de Assis Voginski  **CPF: 922.727.541-04** |